



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 58/97

Abre crédito suplementar no valor de
R\$ 28.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no valor
de R\$ 28.000,00, na seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501.03070212.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.3.2.02.00 - Outros serviços e Encargos Diversos R\$ 28.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito ora aberto, a redução
em igual valor, das seguintes rubricas orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501.10603261.016 - Construção da Capela Mortuária

4.1.1.0.00.00 - Obras e instalações R\$ 5.000,00

0501.03070211.007 - Construção de Sanitários

4.1.1.0.00.00 - Obras e instalações - R\$ 5.000,00

0501-03070212.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 18.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 1997.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Antonio Dostatny
Secretário Municipal da Administração